SENTENÇA

Processo n°: **0011702-98.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento Provisório de Sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: Elza Rodrigues de Oliveira

Requerido: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido por **Elza Rodrigues de Oliveira** em face do **Município de São Carlos** e da **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**.

Dê-se ciência aos entes públicos requeridos do documento juntado às fls. 209.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 28 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA